

MINICURSO
ATUAÇÃO INTEGRADA PARA A
RESPONSABILIZAÇÃO DOS
AUTORES DE VIOLÊNCIA
SEXUAL E A PROTEÇÃO DAS
CRIANÇA E ADOLESCENTES
VÍTIMAS

MÓDULO V

VIOLÊNCIA SEXUAL NA PERSPECTIVA DA REDE DE PROTEÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Linero

SETEMBRO de 2021



FAÇA BONITO.
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

A IMPORTÂNCIA DA REDE DE PROTEÇÃO

- CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE JÁ REFERIDA DA VIOLAÇÃO DE DIREITO NO CASO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO PARA CORRETA COMPREENSÃO DO FENÔMENO E PREPARAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES PARA RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS;
- NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO;
- TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, CRIAÇÃO DE CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO ATUAÇÃO DO MP – MANUAL DO CNMP;



GUIA PRÁTICO
**PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA
DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**



MANUAL CNMP

- REFORÇA A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE FLUXOS E PROTOCOLOS BEM DEFINIDOS - MODELOS;
- IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO DE TODOS DA REDE PARA RECEBIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ENCAMINHAMENTOS;
- SITUAÇÃO ANÁLOGA AO TREINAMENTO DE INCÊNDIO;
- DEFINIÇÃO DE PROGRAMA, SERVIÇO OU ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIA, MONITORAMENTO DOS ATENDIMENTOS, REGISTROS ESTATÍSTICOS



INSTRUMENTOS NORMATIVOS LOCAIS

- DECRETO ESTADUAL 8.116/2021, REGULAMENTA NO ESTADO DO PARANÁ, NAS SUAS SECRETARIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ART. 1º) A LEI 13.431/17, CRIA AS COMISSÕES ESTADUAL E REGIONAIS PARA ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS;
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO INTERSETORIAL E INTERMUNICIPAL
- CRIA INSTRUMENTO PARA COLETA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA, DÁ ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E TAMBÉM DE FLUXOS DE ATENDIMENTO MUNICIPAL;



DECRETO ESTADUAL 8116/2021

- ART. 2º – PRINCÍPIOS:
- I – CRI/ADO COMO SUJEITOS DE DIREITOS EM PECULIAR ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO;
- II – PROTEÇÃO INTEGRAL;
- III – MELHOR INTERESSE;
- IV – PRIORIDADE ABSOLUTA;
- V – INTERVENÇÃO PRECOCE E MÍNIMA;
- VI – OITIVA E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DIREITO AO SILÊNCIO;



PRINCÍPIOS

- VII – NÃO DISCRIMINAÇÃO;
- VIII – PRIVACIDADE;
- IX – INDICAÇÃO DE GÊNERO DO PROFISSIONAL QUE ATENDA;
- ART. 8º – ATUAÇÃO INTEGRADA – FLUXOS E PROTOCOLOS - REQUISITOS;
- I – ATENDIMENTO ARTICULADO;
- II – NÃO SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES;



- III – COOPERAÇÃO PRIORITÁRIA ENTRE ÓRGÃOS, SERVIÇOS E PROGRAMAS;
- IV – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES;
- V – DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES;
- VI – CRIAÇÃO DE GRUPOS LOCAIS PARA DISCUSSÃO, ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS (GT DA REDE DE PROTEÇÃO).



PROCEDIMENTOS

- PARÁGRAFO 1º – PROCEDIMENTOS:
- I – ACOLHIDA;
- II – ESCUTA ESPECIALIZADA;
- III – ATENDIMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA;
- IV – COMUNICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
- V – COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- VI – COMUNICAÇÃO À DEFENSORIA PÚBLICA;
- § 4º – NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.



FLUXO REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

- ART. 10 – FLUXO ESCOLAR:
- I – ACOLHIMENTO;
- II – INFORMAÇÃO (PROCEDIMENTOS);
- III – ENCAMINHAMENTO EMERGENCIAL (SE NECESSÁRIO);
- IV – REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA;
- V – COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR;



ESCUA ESPECIALIZADA

- ART. 14 - NÃO REVITIMIZAÇÃO NA ABORDAGEM:
- § 1º - REVELAÇÃO ESPONTÂNEA - ACOLHIMENTO E LIVRE RELATO.
- ART. 18 - ESCUTA ESPECIALIZADA:
- é o procedimento realizado, em abordagem única, por profissional devidamente capacitado, dentro dos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o atendimento e o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.



COMISSÃO ESTADUAL

- ART. 22 - CRIA A COMISSÃO ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- REUNIÕES COM PERIODICIDADE MÍNIMA BIMESTRAL
- ART. 24 - ATRIBUIÇÕES:
 - I - PROPOR AO CEDCA POLÍTICAS PÚBLICAS;
 - II - ORIENTAR AÇÕES (ESPAÇO CONSULTIVO);
 - III - ACOMPANHAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO PEDCA;
 - IV - ACOMPANHAR PLANEJAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS, DE ATENDIMENTO PROTETIVO E DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGRESSORES



ATRIBUIÇÕES

- V – SUGERIR DESTINAÇÃO DE RECURSOS;
- VI – CONTRIBUIR COM FORMULAÇÃO DE CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS;
- VII - IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES -PROPOSTA DE AÇÕES E INSTRUMENTOS DE TRABALHO;
- VIII – IDENTIFICAÇÃO DE INDICADORES RELEVANTES PARA CONSTRUÇÃO DE METAS;
- IX – APOIO AOS ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO;
- X – RELATÓRIO ANUAL;
- XI – SUGERIR AÇÕES;
- XII – REALIZAR EVENTOS E PROCESSOS FORMATIVOS/PESQUISAS/CAMPANHAS;



ATRIBUIÇÕES

- XIII – REALIZAR INTERCÂMBIO PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS;
- XIV – EXARAR PRONUNCIAMENTOS;
- XV – AUXILIAR AS COMISSÕES REGIONAIS;
- XVI – ELABORAR REGIMENTO INTERNO



COMISSÕES REGIONAIS

- ART. 25 – COMISSÕES REGIONAIS DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATRIBUIÇÕES:
- I – ORIENTAR OS MUNICÍPIOS;
- II – AUXILIAR NA FORMAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
- III – IDENTIFICAR NECESSIDADES E PROPOR AÇÕES LOCAIS;



ATRIBUIÇÕES

- IV – MAPEAR REDE DE PROTEÇÃO LOCAL;
- V – MAPEAR E DIVULGAR AOS MUNICÍPIOS AS ESTRATÉGIAS DISPONÍVEIS DE ATENDIMENTO;
- VI – ARTICULAR AÇÕES INTERSETORIAIS;
- VII – ASSESSORAR OS MUNICÍPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DE ATENDIMENTO;
- VIII – PROPOR E REALIZAR EVENTOS FORMATIVOS;
- IX – REALIZAR INTERCÂMBIO PARA TROCA DE BOAS PRÁTICAS;
- X – EXARAR MANIFESTAÇÕES;



ATRIBUIÇÕES

- XI – PROPOR PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO;
- XII – FOMENTAR DEBATES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- XIII – SUBSIDIAR A COMISSÃO ESTADUAL;
- XIV – INDICAR A NECESSIDADE DE DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS SECRET. DE ESTADO;
- XV – INCENTIVAR ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO;
- XVI – PROPOR AO CEDCA POLÍTICAS PÚBLICAS.
- ART. 28 – TRATA DOS RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES E CRIAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO.



FORMULÁRIO

- ART. 30 – FALA DA ADOÇÃO DO FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA;
- CONTÉM ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:
- DESCRIÇÃO FIDEDIGNA DO RELATO (COM AS PALAVRAS DA VÍTIMA);
- INSERÇÃO DE CONSIDERAÇÕES QUE POSSAM CONTRIBUIR (ESTADO MENTAL DA VÍTIMA, COMPORTAMENTO DA MESMA E OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS).



FORMULÁRIO

REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/___

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome: _____

Nome social: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ anos

Com deficiência? () não () sim, qual: _____

Filiação: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - _____ Telefone: () _____ - _____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)



O MP

- NOTA TÉCNICA FORTIS Nº 01/2020;
- ORIENTAÇÕES PARA USO DO REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA PARA A REDE;
- IMPORTÂNCIA DO MP COMO O GRANDE ARTICULADOR E FOMENTADOR DA REDE DE PROTEÇÃO, DA DISCUSSÃO E DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO OU GRUPO LOCAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA (DECISÕES COLETIVAS DAS AÇÕES E DOS PRÓPRIOS CASOS), DA CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS E PROTOCOLOS QUE DEVEM SER PACTUADOS;
- IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UM REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO;
- REGISTRO DE ATIVIDADES E DE CASOS (PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS);



RETRATAÇÃO DA VÍTIMA

- DA RETRATAÇÃO DA VÍTIMA - CUIDADOS PELA REDE DE PROTEÇÃO;
- NÃO AVALIAR COMO DEFINITIVA A MANIFESTAÇÃO;
- DEMONSTRA MAIOR CUIDADO NO ATENDIMENTO PROTETIVO (ANTE A PERSPECTIVA DE COAÇÃO OU AMEAÇA POR PARTE DO AGRESSOR);
- ESTABELECE A NECESSIDADE DE SE ARTICULAR NOVAS ESTRATÉGIAS PROTETIVAS PARA ESTA VÍTIMA E NÚCLEO FAMILIAR.



DADOS

- DADOS DA SESP – BOU’S DE AGOSTO DE 2.021
- RECORTE DA REALIDADE:
- NÚMERO DE OCORRÊNCIAS TOTAIS VÍT CR/ADO: 1.968
- ESTUPRO DE VULNERÁVEL : 2.377
- LESÃO CORPORAL: 2.271
- AMEAÇA: 2.221
- MAUS TRATOS: 620
- FAIXA ETÁRIA MAIOR INCIDÊNCIA – ESTUPRO DE VULNERÁVEL – 11 A 13 ANOS;
- 80% VÍTIMAS DO SEXO FEMININO
- FAIXA ETÁRIA MAIOR INCIDÊNCIA - MAUS TRATOS – 5 A 9 ANOS



Obrigada

Luciana

Email: llinero@mppr.mp.br

Telefones: (41)3250-4703 - (41)99923-0632



FAÇA BONITO.
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná